



PODER JUDICIÁRIO
TJMG - MANGA

TJMG - MANGA - CORREGEDORIA DOS PRESIDIOS



Processo nº. 4400085-24.2025.8.13.0393

Processo nº: 4400085-24.2025.8.13.0393

Classe Processual: Pedido de Providências

Assunto Principal: Prestação Pecuniária

Requerente(s):

- VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE MANGA

Requerido(s):

- ENTIDADES BENEFICIARIAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DESTINAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

Trata-se de procedimento administrativo em que entidades habilitaram-se com o fim de se cadastrarem para receber recursos advindos de prestações pecuniárias e sentenças condenatórias, em atenção ao Edital nº. 1/2025, publicado por este Juízo, nos moldes do Provimento Conjunto TJMG nº 144/2025.

Encaminharam projetos as seguintes entidades:

- 1) CONSEP – Presídio de Manga;
- 2) CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública;
- 3) CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública;
- 4) CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública;
- 5) CONSEP – Presídio;



- 6) CONSEP – Presídio;**
- 7) Fundação Salvar – Corpo de Bombeiros Militar/MG;**
- 8) ASCOPPA – Associação Comunitário de Produtores Panelinheses;**
- 9) AMAVAM – Associação Manguense pela Valorização da Mulher;**
- 10) AMAM – Associação Manguense de Apoio ao Menor;**
- 11) AMAVAM – Associação Manguense pela Valorização da Mulher ;**
- 12) FHC – Fundação Hospitalar de Amparo ao Homem do Campo;**
- 13) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;**
- 14) Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;**
- 15) APAM – Associação de Protetores de Aninais de Manga; e**
- 16) ACREMAN – Associação dos Catadores e Recicladores de Manga.**

As referidas entidades apresentaram relatório do projeto, bem como juntaram documentos indispensáveis à análise do feito, tais como: orçamentos, comprovante de abertura de conta-corrente, documentos pessoais da Diretoria, comprovante de inscrição e situação cadastral, certidão negativa de débitos trabalhistas, municipais, estaduais e federal.

O valor disponível para liberação dos recursos foi R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

O Ministério Público foi ouvido, tendo manifestado pela viabilidade e aprovação dos projetos n.º 1/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 09/2025, 15/2025 e 16/2025 com contemplação total, aprovação do projeto n.º 12/2025, com contemplação parcial e pela não contemplação dos projetos n.º 02/2025, 03/2025, 04/2025, 08/2025, 10/2025, 11/2025, 14/2025 e 14/2025, atendendo as disposições contidas no Provimento-Conjunto n.º 144/2025-TJMG.

É a síntese do necessário. Decido.

A destinação dos recursos oriundos de prestações pecuniárias deve observar, de forma estrita, as diretrizes estabelecidas no Provimento Conjunto TJMG-CGJ nº 144/2025, que regulamenta o recolhimento e a aplicação desses valores, vinculando-os ao financiamento de projetos sociais e a atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, a serem executados por entidades públicas ou privadas com finalidade social.



Nos termos do art. 1º e do art. 4º do referido Provimento, a aplicação das verbas deve priorizar projetos dotados de relevância social, viabilidade de implementação e potencial de impacto coletivo, especialmente aqueles voltados à prevenção da criminalidade, à ressocialização, à assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade e ao fortalecimento de políticas públicas essenciais, sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cumprе ressaltar que a destinação das verbas pecuniárias não se presta a suprir obrigações ordinárias do Poder Executivo, nem pode ser compreendida como fonte regular de custeio estatal, mas sim como instrumento excepcional de fomento a projetos específicos, de cunho social, executados por entidades idôneas, com capacidade técnica comprovada e compromisso com a adequada prestação de contas.

Registra-se, ainda, que, embora todos os projetos apresentados revelem importância social e estejam, em tese, alinhados aos objetivos da política de destinação das verbas, este Juízo encontra-se limitado ao montante disponível na conta vinculada à Comarca, atualmente no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), circunstância que impõe a realização de escolhas fundamentadas, podendo resultar no não atendimento de projetos formalmente aptos e socialmente relevantes.

Diante desse cenário, e considerando as peculiaridades regionais, as demandas sociais mais sensíveis da Comarca, a repercussão das propostas para a realidade local, a longevidade dos benefícios esperados e os critérios objetivos de priorização previstos no art. 4º do Provimento Conjunto TJMG-CGJ nº 144/2025, passo à análise individualizada de cada projeto apresentado.

1) Projeto nº 01 – CONSEP – Presídio de Manga.

O projeto apresentado pelo CONSEP tem por finalidade a reforma e ampliação do espaço destinado à alimentação e à preparação de alimentos, com o objetivo de proporcionar aos servidores da unidade prisional melhores condições de conforto e higiene no local utilizado para as refeições, bem como para a preparação dos alimentos e a pesagem das marmitas fornecidas às pessoas privadas de liberdade, com custo estimado em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Desse modo, considerando a relevância do projeto em análise e a sua viabilidade, **DEFIRO** a destinação de verbas, com contemplação integral, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Fica pessoalmente responsável pela implantação/execução do projeto e prestação de contas o(a) diretor(a) da referida instituição.



Fica autorizado a compra de quaisquer dos bens/serviços listados como despesas mensais, devendo seguir o menor preço, até o limite da quantia liberada;

Tal valor não poderá ser utilizado para outra finalidade além daquela constante na proposta apresentada a este juízo;

Caso haja sobra de valores, estes deverão ser devolvidos à conta da Comarca até a prestação de contas.

2) Projeto nº 02 – CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública.

Cuida-se de projeto apresentado pelo CONSEP visando à aquisição de notebook, geladeira ou frigobar e aparelho de ar-condicionado, no valor total de R\$ 5.997,33 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

O projeto tem por objetivo fortalecer a segurança pública, possibilitando atuação mais eficaz no Município de Manga, com maior agilidade e eficiência na execução de suas atribuições.

Desse modo, considerando a relevância do projeto e a sua viabilidade para o fortalecimento da segurança pública do Município, **DEFIRO**a destinação de recursos com contemplação total, totalizando a quantia de R\$5.997,33 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Fica pessoalmente responsável pela implantação/execução do projeto e prestação de contas o(a) diretor(a) da referida instituição.

Fica autorizado a compra de quaisquer dos bens listados, devendo seguir o menor preço , até o limite da quantia liberada;

Tal valor não poderá ser utilizado para outra finalidade além daquela constante na proposta apresentada a este juízo;

Caso haja sobra de valores, estes deverão ser devolvidos à conta da Comarca até a prestação de contas.

3) Projeto nº 03 – CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública.

O projeto nº 03, apresentado pelo CONSEP, tem por finalidade a aquisição de cadeiras de escritório, computadores, máquina fotográfica e aparelho de ar-condicionado, com custo estimado em R\$ 39.479,53 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).



O referido projeto visa ao fortalecimento da segurança pública na Comarca de Manga, por meio da aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática.

Entretanto, embora a proposta apresente relevância social, ao se proceder à análise comparativa com os demais projetos apresentados e diante do montante disponível para liberação, mostra-se inviável a sua contemplação, razão pela qual **INDEFIRO** a liberação de recursos pleiteada.

4) Projeto nº 04 – CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública.

O projeto apresentado tem por objetivo a aquisição do sistema Olho Guardião, no valor de R\$ 158.957,60 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

A iniciativa visa ao fortalecimento e ao aprimoramento da segurança pública no Município de Manga, por meio de atuação preventiva no combate à criminalidade.

Todavia, embora o projeto apresente elevada relevância, os recursos atualmente disponibilizados mostram-se insuficientes para a sua devida contemplação.

Diante disso, **INDEFIRO** a liberação dos recursos pleiteados.

5) Projeto nº 05 – CONSEP – Presídio.

O projeto apresentado visa à manutenção do Circuito Fechado de Televisão – CFTV do Presídio de Manga, com custo estimado em R\$ 3.655,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Conforme consta do projeto, o sistema de CFTV possibilita a análise das imagens captadas pelas câmeras de segurança, contribuindo para a prevenção de situações que possam perturbar a ordem e a disciplina no âmbito da unidade prisional.

Diante da relevância do projeto apresentado, **DEFIRO** a destinação de verbas, com contemplação integral, no valor de R\$ 3.655,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Fica pessoalmente responsável pela implantação/execução do projeto e prestação de contas o(a) diretor(a) da referida instituição.

Fica autorizado a compra de quaisquer dos bens/serviços listados como despesas mensais, devendo seguir o menor preço, até o limite da quantia liberada;

Tal valor não poderá ser utilizado para outra finalidade além daquela constante na proposta apresentada a este juízo;



Caso haja sobra de valores, estes deverão ser devolvidos à conta da Comarca até a prestação de contas.

6) Projeto nº 06 – CONSEP – Presídio.

O projeto apresentado pelo CONSEP visa à manutenção do veículo Fiat/Weekend Adventure, ano 2014, modelo 2015, com custo estimado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Trata-se de veículo depositado judicialmente e destinado ao Presídio de Manga, utilizado para o atendimento de demandas administrativas da unidade, bem como para demandas operacionais em outras localidades.

Contudo, embora o projeto preveja a realização de manutenção de maior envergadura, não há garantia de que a intervenção proposta assegurará o pleno funcionamento do veículo, razão pela qual **INDEFIRO** o pleito.

7) Projeto nº 07 – Fundação Salvar – Corpo de Bombeiros Militar/MG. (seq. 13)

O projeto apresentado pelo Corpo de Bombeiros visa à aquisição de rádios portáteis e à manutenção de drone, nos valores de R\$ 3.638,00 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais) e R\$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

O projeto apresentado é voltado a melhoria da comunicação para otimização do atendimento de ocorrências. A iniciativa tem por finalidade assegurar comunicação contínua e eficiente por meio de rádio, bem como viabilizar a manutenção do drone do 7º Pelotão de Bombeiros Militar.

Sendo assim, considerando a relevância do projeto e a sua viabilidade, **DEFIRO**a destinação de recursos com contemplação total, totalizando a quantia de R\$9.202,00 (nove mil, duzentos e dois reais).

Fica pessoalmente responsável pela implantação/execução do projeto e prestação de contas o(a) diretor(a) da referida instituição.

Fica autorizado a compra de quaisquer dos bens listados, devendo seguir o menor preço , até o limite da quantia liberada;

Tal valor não poderá ser utilizado para outra finalidade além daquela constante na proposta apresentada a este juízo;

Caso haja sobra de valores, estes deverão ser devolvidos à conta da Comarca até a prestação de contas.



8) Projeto nº 08 - ASCOPPA – Associação Comunitária de Produtores Panelinhenses.

O projeto apresentado pela associação visa à aquisição de equipamentos e materiais esportivos e alimentícios, com custo estimado em R\$ 65.376,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).

A iniciativa tem por objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes da comunidade, estimulando habilidades e valores que contribuam para a sua formação como cidadãos conscientes.

Embora o projeto apresente relevância social, em análise comparativa com os demais projetos apresentados, e visando à priorização daqueles que promovem diretamente o enfrentamento da extrema pobreza, a prevenção da criminalidade e a ressocialização, **INDEFIRO** o requerimento.

9) Projeto nº 09 – AMAVAM – Associação Manguense pela Valorização da Mulher.

O projeto apresentado pela AMAVAM visa à aquisição de materiais para pintura, no valor estimado de R\$ 9.106,73 (nove mil, cento e seis reais e setenta e três centavos), com a finalidade de criar oportunidades para mulheres de diferentes idades que vivenciam situações de vulnerabilidade, possibilitando-lhes a expressão por meio da pintura.

O projeto em questão atende às exigências formais e apresenta relevância social. Todavia, diante da análise do montante disponível e da relevância comparativa dos demais projetos apresentados, **INDEFIRO** a liberação da verba requerida.

10) Projeto nº 10 – AMAM – Associação Manguense de Apoio ao Menor.

O projeto apresentado pela Associação tem como objetivo a aquisição de mesas, cadeiras, climatizador, bolsas e kits escolares, computadores e smartphones, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

A iniciativa visa à ampliação das atividades socioeducativas, oficinas culturais, atendimento psicossocial e formação cidadã de crianças e adolescentes, bem como à modernização e adequação do espaço físico e funcional da instituição, promovendo maior qualidade, conforto e eficiência no atendimento aos usuários.

Não obstante a importância do desenvolvimento de projetos associativos, especialmente aqueles voltados ao apoio de crianças e adolescentes, os recursos atualmente disponibilizados



não se mostram suficientes para a contemplação do projeto em análise, razão pela qual **INDEFIRO** a liberação de recursos para o projeto apresentado.

11) Projeto nº 11 – AMAVAM – Associação Manguense pela Valorização da Mulher.

O projeto apresentado pela AMAVAM tem por objetivo a realização de oficinas socioeducativas e de geração de renda destinadas a mulheres em situação de ociosidade e vulnerabilidade emocional, com custo estimado em R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

A iniciativa busca atender mulheres e crianças que aguardam por longos períodos nas dependências da delegacia ou em audiências de custódia, em contexto de ociosidade e vulnerabilidade emocional, por meio de atividades voltadas à confecção artesanal.

Não obstante a relevância social do projeto, os recursos atualmente disponibilizados não se mostram suficientes para a sua contemplação, considerando-se a necessidade de priorização de projetos que promovam diretamente o enfrentamento da extrema pobreza, a prevenção da criminalidade e a ressocialização, razão pela qual **INDEFIRO** a liberação de recursos para o projeto apresentado.

12) Projeto nº 12 – FHAHC – Fundação Hospitalar de Amparo ao Homem do Campo

O projeto apresentado pela FHAHC tem por objeto a aquisição de poltronas, eletrocardioversor, monitores multiparâmetros e cadeiras de rodas, com custo total estimado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

A iniciativa revela-se de significativa relevância para a região, uma vez que os serviços de saúde pública ali prestados não atendem apenas usuários do Município de Manga, mas também pacientes oriundos de cidades circunvizinhas.

Todavia, considerando o montante disponível para destinação de recursos, bem como a existência de outros projetos igualmente aptos à contemplação, entendo viável a concessão parcial, destinada especificamente à aquisição de 02 eletrocardioversor, 02 cadeiras de rodas e de 01 monitor multiparâmetro, conforme valores indicados no projeto (seq. 18.2), no total de R\$ 56.665,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Assim, diante da relevância da proposta e de sua viabilidade, **DEFIRO** a destinação de recursos com contemplação parcial, no importe de R\$ 56.665,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Fica pessoalmente responsável pela implantação/execução do projeto e prestação de contas o(a) diretor(a) da referida instituição.



Fica autorizado a compra de quaisquer dos bens listados, devendo seguir o menor preço , até o limite da quantia liberada;

Tal valor não poderá ser utilizado para outra finalidade além daquela constante na proposta apresentada a este juízo;

Caso haja sobra de valores, estes deverão ser devolvidos à conta da Comarca até a prestação de contas.

13) Projeto nº 13 – APAE - Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Manga (seq.19).

A APAE apresentou projeto visando à aquisição de mesas e cadeiras, aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, caixa de som, impressora, computador e materiais destinados às oficinas de artesanato, com custo estimado em R\$ 34.840,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

O projeto tem por objetivo o desenvolvimento de habilidades e competências, bem como a promoção e articulação de ações de defesa de direitos sociais, voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Todavia, embora o projeto atenda às exigências formais e apresente relevância em seu campo específico de atuação, **INDEFIRO** o pedido, tendo em vista a existência de outros projetos apresentados que promovem diretamente o enfrentamento da extrema pobreza, a prevenção da criminalidade e a ressocialização.

14) Projeto nº14 – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

O projeto apresentado pelo Corpo de Bombeiros visa à aquisição de materiais e equipamentos essenciais para a realização de salvamentos em altura, com custo estimado em R\$ 52.758,30 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

A iniciativa tem por finalidade garantir maior eficiência e segurança nas operações de resgate em situações que envolvam alturas significativas, como em edifícios, torres e outras estruturas.

Todavia, em análise comparativa com os demais projetos apresentados, bem como considerando o montante disponível para destinação, embora reconhecida a relevância do projeto em seu campo específico de atuação, **INDEFIRO** o pedido, diante da existência de projetos que se sobrepõem em termos de prioridade.



15) Projeto nº 15 – APAM – Associação de Protetores de Animais de Manga.

A Associação de Protetores de Animais de Manga apresentou projeto visando à aquisição de câmeras de segurança, coleiras e bebedouros, bem como à realização de treinamento de equipe, com custo estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A proposta tem por finalidade o desenvolvimento de ações voltadas à defesa, à prevenção e à manutenção da qualidade de vida de cães e gatos em situação de abandono.

Contudo, não obstante a relevância social da iniciativa, voltada à proteção animal e ao bem-estar dos animais abandonados, registra-se que foi recentemente destinada, pela Justiça Eleitoral desta comarca, a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à referida associação. Soma-se a isso o fato de que, em análise comparativa com os demais projetos apresentados, verifica-se a existência de propostas que se sobrepõem em termos de prioridade.

Diante desse contexto, **INDEFIRO** a liberação das verbas pleiteadas.

16) Projeto nº 16 – ACREMAN – Associação dos Catadores e Recicladores de Manga.

Cuida-se de projeto apresentado pela ACREMAN, que visa à aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários ao desenvolvimento das atividades previstas, conforme cronograma de execução e plano de custos apresentados, no importe de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Embora a proposta apresente relevância social, ao objetivar a promoção da educação ambiental e a implementação da coleta seletiva no Município de Manga, constata-se que há outros projetos apresentados que se sobrepõem aos critérios de prioridade estabelecidos no Provimento Conjunto nº 144/2025.

Diante disso, **INDEFIRO** a verba pleiteada.

Com efeito, **DETERMINO**:

Fixo o prazo de 06 (seis) meses para que as entidades prestem contas da destinação dos recursos, na exata sistematização do Provimento Conjunto TJMG nº 144/2025, em seus artigos 10 e 11.

Sem prejuízo da prestação de contas, ao fim da execução, todas as entidades deverão comunicar a conclusão dos trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fica o Ministério Público, conjuntamente com a Secretaria deste juízo, responsáveis pela fiscalização da correta destinação do dinheiro liberado aos representantes das entidades envolvidas nas implantações e execuções dos projetos, bem como para a devida, pública e exata prestação de contas.

Expeçam-se, oportunamente, os necessários alvarás de levantamento de valores.

Publique-se. Intimem-se todos os participantes do edital.

Cumpra-se.

Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo.

Manga, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ CHAVES REIS

Juiz de Direito Diretor do Foro

